



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

Edital de Pregão Presencial para suporte técnico de configuração e manutenção de equipamentos de informática.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de São Borja, torna público, que às **9 horas e 15 minutos do dia 18 de dezembro de 2020**, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de São Borja, localizada na rua Olinto Aramy Silva, 1043, centro, reunir-se-ão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 e julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a resposta ao Memo nº 059/2020/CCL/CMVSB da Comissão de Patrimônio desta Casa.

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços, conforme discriminado nos itens abaixo:

a) suporte técnico de configuração e manutenção de equipamentos de informática, notebooks, computadores, impressoras, monitores, scanners, nobreak, estabilizadores, autotransformadores, servidor de arquivos e demais equipamentos, conforme relação descrita na alínea “c” do item 1;

b) suporte técnico na instalação e configuração de sistemas “Windows”, “Linux”, com técnicos especializados nesses sistemas, remoção de vírus, gerenciamento e manutenção de rede cabeada e Wi-Fi bem como, auxiliar no melhoramento dos equipamentos e sistemas, possibilitando a utilização racional e eficiente dos mesmos;

c) relação de equipamentos a serem atendidos, conforme Memo nº 028/2020/CP/CMVSB, da Comissão de Patrimônio desta Casa:

Item	Descrição	Quantidades
1	Computador de mesa com mouse, teclado e monitor	47
2	Notebooks	27
3	Impressora a laser	35
4	Scanners de mesa	02
5	Nobreak	07
6	Estabilizadores	45
7	Servidor de arquivo	01
8	Transformador	26
9	Conversor de mídia	02

Observação: A quantidade de produtos especificados na tabela acima é estimada podendo ao longo do período sofrer acréscimo de até 10% e/ou serem substituídos por outros produtos mais atualizados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

2 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

2.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

2.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) documento que conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes.

2.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.5 A ausência de credenciamento implicará na não apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar do certame.

2.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste Edital, deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

I – A não apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2020
PROPONENTE:
(razão social, endereço, telefone e CNPJ/MF da empresa se o envelope não for timbrado com tais informações)

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2020
PROPONENTE:
(razão social, endereço, telefone e CNPJ/MF da empresa se o envelope não for timbrado com tais informações)

4 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo propostas financeiras e documentos de habilitação.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação

c) comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preços para a integralidade do objeto do certame, de forma que a proposta atenda aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em parcela à vista e única, com o valor expresso em moeda nacional (R\$) em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II – Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

III – Número do pregão;

IV – Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no Edital;

V – Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação. Na ausência desta informação, o prazo de validade da proposta será considerado 60 (sessenta) dias corridos;

VI – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos;

VII – Local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.2 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

5.3 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação.

5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das três melhores propostas oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens 6.3 e 6.4.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3, “c”, deste Edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.16 Ocorrendo o empate na forma do item anterior proceder-se-á desta forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

6.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Comissão de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de São Borja, conforme subitem 14.1 deste Edital.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, modelo constante no Anexo III;

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Receita Federal do Brasil;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;

f) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2 HABILITAÇÃO CONDICIONADA:

a) Nos termos do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016](#))



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

b) A dilação do prazo por igual período fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.

7.2.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.2 implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.2.1, deste Edital.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

7.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.1 A documentação exigida para a habilitação das Empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por integrante da Comissão Permanente de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de São Borja, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.2 Se a autenticação for solicitada para o integrante da Comissão Permanente de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de São Borja, o prazo limite será o dia anterior à realização da sessão de credenciamento, em horário de expediente.

7.4.3 Se os anexos apresentados pela empresa não estiverem em papel timbrado, os mesmos devem ser apresentados com o carimbo da licitante.

7.4.4 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, à exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

7.4.5 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes já intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara de Vereadores de São Borja e dirigido à Comissão de Compras e Licitações, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.

10 – DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a pena de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

10.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser renovado, anualmente, por até 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

10.3.1 No caso de renovação contratual, os valores poderão ser reajustados tendo como indexador o IGP-M.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, através de transferência bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal na Divisão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores. Os dados bancários para pagamento devem ser informados na Proposta de Preços.

11.1.1 Se houver atraso no pagamento por parte da Contratante, o valor a ser pago deverá ser atualizado pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M).

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PENALIDADES:

12.1 Os serviços serão solicitados através de Ordem de Solicitação de Serviços, conforme modelo constante no Anexo VII, cujo prazo para atendimento é de até 2 (duas) horas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

12.2 Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 de Lei 8.666/93, que são as seguintes:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

III – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 Da aplicação das penalidades previstas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara de Vereadores de São Borja.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 01.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA

PROJ./ATIV.: 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18

ELEMENTO: 3.3.90.40.00.00.00.0001. OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, endereçadas à Comissão de Compras e Licitações e protocoladas na Secretaria da Câmara de Vereadores de São Borja, em horário de expediente até o dia anterior à realização da sessão de credenciamento.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, no mesmo horário.

14.3 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

14.4 Fica eleito o Foro da Comarca de São Borja para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.5 Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas no endereço eletrônico da Câmara de Vereadores de São Borja: <http://www.camarasaoborja.rs.gov.br>

15 – TERMO DE REFERÊNCIA:

A	Objetivo: Contratação de empresa para suporte técnico, configuração e manutenção de equipamentos de informática, notebooks, computadores, impressoras, monitores, scanners, nobreak, estabilizadores, autotransformadores, servidor de arquivos e demais equipamentos; suporte técnico na instalação e configuração de sistemas “windows”, “linux”, com técnicos especializados nesses sistemas, remoção de vírus, gerenciamento e manutenção de redes cabeada e Wi-Fi, bem como, auxiliar no melhoramento dos equipamentos e sistemas, possibilitando a utilização racional e eficiente dos mesmos, conforme disposto no item 1 deste Edital.
B	Justificativa: Necessidade de assistência técnica especializada para instalação, manutenção, configuração e conserto de equipamentos e sistemas, possibilitando a utilização racional e eficiente dos mesmos.
C	Prazo de vigência: 12 meses após a assinatura do contrato, podendo ser renovado, anualmente, por até 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
D	Adjudicação do Objeto: Menor Preço Global.
E	Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da realização da sessão do pregão presencial.
F	Valor de referência: R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais) mensais. Valor obtido através da média dos três orçamentos de menor valor fornecidos por três empresas estabelecidas no Município de São Borja.
G	Prazo para atendimento da Ordem de Solicitação de Serviços: até 2 (duas) horas a partir do recebimento da respectiva Ordem.
H	Forma de pagamento: Transferência bancária efetuada mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante entrega de nota fiscal na Divisão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.
I	Fiscal do contrato: O Diretor-Geral será fiscal do contrato e pela fiscalização de prestação dos serviços objeto desta contratação.

16 – DOS ANEXOS:

16.1 Acompanham o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preços;

Anexo II – Declaração de Habilitação;

Anexo III – Declaração de acordo com Decreto nº 4.358 de 5 de setembro de 2002;

Anexo IV – Declarações diversas;

Anexo V – Termo de Credenciamento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

Anexo VI – Modelo de Declaração para Micro e Pequenas Empresas;

Anexo VII – Modelo de Ordem de Solicitação de Serviços;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Eduardo Tatsch da Rocha
Assessor Jurídico. OAB/RS n.º 80.003

São Borja, 01 de dezembro de 2020.

Vereador Genes Marcel Lago Robalo
Presidente da Câmara de Vereadores de São Borja



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO GLOBAL			
EDITAL Nº 04/2020			
PROPONENTE:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
Item	Descrição/Objeto	Valor Mensal (R\$)	
1	<i>Suporte técnico, configuração e manutenção de equipamentos de informática, notebooks, computadores, impressoras, monitores, scanners, nobreak, estabilizadores, autotransformadores, servidor de arquivos e demais equipamentos; suporte técnico na instalação e configuração de sistemas “windows”, “linux”, com técnicos especializados nesses sistemas, remoção de vírus, gerenciamento e manutenção de redes cabeada e Wi-Fi, bem como, auxiliar no melhoramento dos equipamentos e sistemas, possibilitando a utilização racional e eficiente dos mesmos, conforme disposto no item 1 deste Edital.</i>		

Estando ciente e de acordo com todos os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias e possibilidade de início imediato da prestação dos serviços.

Banco:		Cidade:	
Conta Bancária:		Agência:	
Titular:			

_____ , _____ , _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

ANEXO II

(fora dos envelopes nº 01 e 02)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º
_____, sediada na _____

(endereço completo), cidade de _____, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 04/2020**.

_____, _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

ANEXO III

MODELO "A": Empregador Pessoa Jurídica ([Decreto nº 4.358 de 5 de setembro de 2002](#))

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 04/2020

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e dentro dos moldes do Decreto nº 4.358 de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, manter a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

Referente ao Edital nº 04/2020

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____,
através de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula
de Identidade n.º _____, inscrito no CPF n.º _____ DECLARA
sob as penas da lei:

I – Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do VI, do artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;

II – Que não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta;

III – Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV – Que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V – Que não foi apenada com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer seja por outro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos;

VI – Que possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;

VII – Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários;

VIII – Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, etc, não cabendo desconto de nenhuma espécie;

IX – Que para os devidos fins, a empresa concorda com os todos os termos descritos no Edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;

X – Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

XI – Que não possui, direta ou indiretamente, sócio(s) ou empregado(s) que sejam servidores do Poder Legislativo de São Borja.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

ANEXO V

(fora dos envelopes nº 01 e 02)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, cidade de _____, neste ato representada por seu sócio/gerente, Sr(a) _____, brasileiro(a), estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia anexa, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui o(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto a Câmara Municipal de Vereadores de São Borja, Comissão de Compras e Licitações, podendo participar no presente processo licitatório **(PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2020)**, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

ANEXO VI
(fora dos envelopes nº 01 e 02)

(Modelo de Declaração para Micro e Pequenas Empresas)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, (CNPJ e endereço), abaixo assinada por seu representante legal, Sr(a) _____, (nacionalidade, estado civil, endereço), DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não encontra-se enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32 parágrafos 2º da Lei nº 8.666/93.
- d) Que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

NOME DO CONTADOR – CRC nº: _____
CPF: _____. *Telefone:* _____
Endereço: _____

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

ANEXO VII



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA

Ordem de Solicitação de Serviços

Nº: _____

Data: __/__/____

Hora: _____

QUANTIDADE	EQUIPAMENTO A SER ATENDIDO	SETOR

Observações do prestador de serviços:

Responsável pelo setor

Segurança Interno
Fiscal

Recebi em __/__/____

Assinatura do Técnico

“São Borja – Terra dos Presidentes.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE FIRMAM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA E A EMPRESA _____.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Borja, sediada na Rua Dep. Olinto Arami Silva, 1043, centro, São Borja/RS, inscrita no CNPJ nº 90.791.977/0001-38, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu presidente Vereador Marcel Lago Robalo, brasileiro, CPF nº _____, residente domiciliado nesta cidade, e a empresa _____, estabelecida na rua _____, São Borja/RS, CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, CPF nº _____, residente em São Borja/RS, em conformidade com o artigo 24, II da Lei 8.666/93, firmam o presente CONTRATO, de acordo com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto:

a) suporte técnico de configuração e manutenção de equipamentos de informática, notebooks, computadores, impressoras, monitores, scanners, nobreak, estabilizadores, autotransformadores, servidor de arquivos e demais equipamentos, conforme relação descrita na alínea “c” do item 1;

b) suporte técnico na instalação e configuração de sistemas “Windows”, “Linux”, com técnicos especializados nesses sistemas, remoção de vírus, gerenciamento e manutenção de rede cabeada e Wi-Fi bem como, auxiliar no melhoramento dos equipamentos e sistemas, possibilitando a utilização racional e eficiente dos mesmos;

c) relação de equipamentos a serem atendidos, conforme Memo nº 028/2020/CP/CMVSB, da Comissão de Patrimônio desta Casa:

Item	Descrição	Quantidades
1	Computador de mesa com mouse, teclado e monitor	47
2	Notebooks	27
3	Impressora a laser	35
4	Scanners de mesa	02
5	Nobreak	07
6	Estabilizadores	45
7	Servidor de arquivo	01
8	Transformador	26
9	Conversor de mídia	02

Observação: A quantidade de produtos especificados na tabela acima é estimada podendo ao longo do período sofrer acréscimo de até 10% e/ou serem substituídos por produtos atualizados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O preço mensal dos serviços contratados será no valor de R\$ _____ (_____), cujo valor do contrato totaliza R\$ _____ (_____).

2.2 O preço retro referido é final, estando incluídas todas as despesas e custos, diretos e indiretos.

2.3 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 01.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA

PROJ./ATIV.: 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18

ELEMENTO: 3.3.90.40.00.00.00.0001. OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.4 O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal na Divisão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

2.4.1 Se houver atraso no pagamento por parte da Contratante, o valor a ser pago deverá ser atualizado pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, anualmente, por até 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3.2 No caso de renovação contratual, os valores poderão ser reajustados tendo como indexador o IGP-M.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A empresa contratada deverá manter em seu quadro pessoal na quantidade suficiente para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, num prazo de até 2 (duas) horas a partir do recebimento da Ordem de Solicitação de Serviços (anexo VII)

4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados à Câmara de Vereadores de São Borja ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

4.3 Entregar a um dos fiscais da Contratante a Ordem de Solicitação de Serviços devidamente preenchida com a descrição dos serviços efetivados e/ou necessários, imediatamente após a realização e/ou verificação dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, proporcionando peças e equipamentos, quando da necessidade de substituição;

5.2 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade nos serviços prestados, de modo que a mesma possa saná-la;

5.3 Indicar servidor para fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA;

5.4 Efetuar o pagamento do valor devido pelos serviços no prazo assinalado para tanto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OS RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato regular-se-á no que concerne a sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, peças disposições deste contrato e pelos preceitos do Direito Público.

6.2 O contratado poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização;

6.3 O contrato pode ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

6.4 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, artigo 79 da Lei 8.666/93, a Câmara de Vereadores de São Borja adotará as medidas ordenadas pelo artigo 80 do mesmo diploma legal;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução das condições estipuladas à CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara, e/ou declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

7.2 Pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do serviço, omissão ou outras faltas, serão impostas à empresa contratada multas por infração cometida, num percentual de 10 (dez por cento) do valor mensal do contrato, por falta cometida;

7.3 As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara Municipal Vereadores de São Borja, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se atender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

8.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato serão feitas sempre por escrito, podendo ser por meio eletrônico.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, a Câmara Municipal de Vereadores de São Borja designa o Diretor-Geral para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.2 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá manter um representante para contatos e esclarecimentos junto à Câmara Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Borja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim pactuados, assinam este instrumento em 03 (três) vias, na presença de testemunhas.

São Borja, ____ de _____ de 2020.

Vereador Marcel Lago Robalo
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: